



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.402

PROJETO DE LEI Nº 12.208, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que exige brigada profissional de bombeiros civis nos estabelecimentos que especifica.

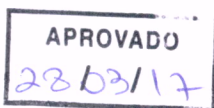
PARECER

Quanto à repartição constitucional de competências, a presente matéria insere-se no rol das prerrogativas municipais porque, supletivamente à legislação federal e estadual, regula questão de interesse local; quanto à iniciativa, respeita as reservadas privativamente ao Executivo porquanto tem caráter genérico e impessoal de polícia administrativa, além do que não implica ônus para o erário.

Tal avaliação consta aliás de parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica, que, a reforçá-la, aduz normas municipais correlatas de São Paulo-SP, Belo Horizonte-MG, João Pessoa-PB e São Roque-SP (ilustrada, esta última, com acórdão favorável do Tribunal de Justiça paulista).

Isto posto, em conclusão, impõe-se ao relator emitir voto favorável.

Sala das Comissões, 28/03/2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA